



Processo nº 27.635-9/2018
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2017
Relatora Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Sessão de Julgamento 19-12-2018 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 596/2018 – TP

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, COM DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **27.635-9/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo com Parecer nº 5.371/2018 do Ministério Público de Contas, em: **a) julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, referentes ao exercício de 2017, gestão do Sr. Antenor de Figueiredo Neto; b) determinar à atual gestão que proceda ao levantamento e recolhimento ao FUNSET de todos os repasses provenientes de multas de trânsito arrecadadas pelo respectivo ente ou que comprove o efetivo recolhimento do percentual de 5% do total do valor arrecadado, encaminhando a este Tribunal os documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 dias; e, c) alertar ao gestor que o não cumprimento da decisão proferida nos autos ensejará aplicação de multa por descumprimento de determinação do Tribunal, a teor do que dispõe o artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007.**

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2018.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

JAQUELINE JACOBSEN MARQUES – Relatora
Conselheira Interina

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas